



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023**

**Processo Administrativo nº 23372.001108/2023-91**

Torna-se público que a **REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG**, por meio da **Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **02/06/2023**

Link: **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:30**

Critério de Julgamento: **menor preço**

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição, por dispensa de licitação, de utensílios de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será de um único item, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CATMAT | Unidade de medida | Quantidade | Valor Estimado | Valor Estimado Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | COPO DE VIDRO LONG DRINK (RETO) – JOGO COM 24 UNIDADES<br><br>Copo de Vidro, tipo uso de líquidos, capacidade de 400 a 410 ml, reutilizável, características adicionais: Liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo Long Drink, altura de 14 cm aproximadamente, diâmetro da boca 7 cm aproximadamente.                                    | 403974 | Conjunto          | 7          | R\$ 139,84     | R\$ 978,88           |
| 2    | COPO DE VIDRO LONG DRINK (RETO) – JOGO COM 24 UNIDADES - Copo de vidro capacidade 300 ml. Dimensões: altura 130mm, diâmetro 65mm. Cor incolor, tipo uso água/suco/refrigerante.                                                                                                                                                                | 346567 | Conjunto          | 7          | R\$ 124,45     | R\$ 871,15           |
| 3    | GARRAFA TÉRMICA 1 L<br><br>Acabamento: Decorada / Lisa; Capacidade: 1L; Conservação Térmica : 12h Quente / 24h Frio; Dimensões de Produto (A x L x C) cm:31,9 x 11,8 x 14,4; Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; Livre de BPA: Sim; Material Atóxico: Sim; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Bomba de pressão; Cor: branca.      | 376175 | Unidade           | 10         | R\$ 63,30      | R\$ 632,97           |
| 4    | GARRAFA TÉRMICA 1,8 L<br><br>Acabamento: Decorada / Lisa; Capacidade: 1,8 L; Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 37,2 x 13,5 x 15,6; Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; Livre de BPA: Sim; Material Atóxico: Sim; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Bomba de pressão; Cor: branca. | 334033 | Unidade           | 10         | R\$ 73,57      | R\$ 735,67           |
|      | Jogo 12 Xícaras de Chá sem Pires 100ml Bar Hotel em Porcelana Branca. Garantia: 90 dias / Peso: 2,88kg / Cor predominante: branco / Dimensões de cada xícara: 10cm (C) x                                                                                                                                                                       |        |                   |            |                |                      |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |          |    |            |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----|------------|---------------------|
| 5                  | 7cm (D) x 5cm (A);Capacidade de cada xícara: 100ml; Conteúdo: 12 xícaras; Material: porcelana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 483029 | Conjunto | 10 | R\$ 193,67 | R\$ 1.936,67        |
| 6                  | Jogo 6 Xícaras de Chá sem Pires 240 ml em Porcelana Branca. Garantia: 90 dias / Peso: 2,88kg / Cor predominante: branco / Dimensões de cada xícara: 8,8cm (C) x 8,8cm (D) x 6,7cm (A);Capacidade de cada xícara: 240ml;Conteúdo: 6 xícaras; Material: porcelana.                                                                                                                                                                                                               | 443808 | Conjunto | 10 | R\$ 126,82 | R\$ 1.268,20        |
| 7                  | Jogo de talheres 12 peças: 4 Facas de carne 22cm com lâmina de aço inox serrilhada e cabo de madeira; 4 Garfos 4 pontas de 20cm com base de aço inox e cabo de madeira; 4 Colheres de sopa de 19,5cm com base de aço inox e cabo de madeira. Características: Material: Madeira /aço Inox; Medidas faca: 21,7 x 1,7 x 1,5cm; Medidas garfo: 20 x 2,5 x 1,5cm; Espessura dos talheres: 1,0mm; Medidas colher: 19,5 x 4,0 x 1,5cm; Peso total do Kit: 180 grs. Garantia: 3 meses | 219491 | Conjunto | 10 | R\$ 52,18  | R\$ 521,80          |
| 8                  | Jogo de Talheres 24 peças: 12 Garfos de sobremesa (2,4x18) Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,033Kg e 12 Facas de sobremesa (1,8x20) Espessura do cabo 4mm, peso por peça 0,050Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 368973 | Conjunto | 10 | R\$ 145,44 | R\$ 1.454,37        |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |          |    |            | <b>R\$ 8.399,70</b> |

**1.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** o disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,

com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado,

vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e documentos complementares contendo especificação completa dos bens ofertados, modelos, fotos e demais informações necessárias para análise da proposta, adequada ao último lance.**

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento – OF), conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.O** Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3. 3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 9º).

8.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.11.** O processamento da PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**9.13.3.** ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

**9.13.4.** ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)  
**YURI SOUZA PARAGUAÇU**  
Administrador de Edifícios

(assinado eletronicamente)  
**LAUCE NORIYO DE MORAES NOZAKI**  
Diretor de Administração e Gestão Orçamentária

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

**3.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.3.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4.0 Qualificação Técnica:**

**4.1.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso..

**4.1.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i. Apresentar atestado (s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

**4.1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**4.1.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**4.1.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

**4.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 23372.001108/2023-91**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atendimento da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no exercício 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CATMAT | Unidade de medida | Quantidade | Valor Estimado | Valor Estimado Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | COPO DE VIDRO LONG DRINK (RETO) – JOGO COM 24 UNIDADES<br><br>Copo de Vidro, tipo uso de líquidos, capacidade de 400 a 410 ml, reutilizável, características adicionais: Liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo Long Drink, altura de 14 cm aproximadamente, diâmetro da boca 7 cm aproximadamente. | 403974 | Conjunto          | 7          | R\$ 139,84     | R\$ 978,88           |
| 2    | COPO DE VIDRO LONG DRINK (RETO) – JOGO COM 24 UNIDADES - Copo de vidro capacidade 300 ml. Dimensões: altura 130mm, diâmetro 65mm. Cor incolor, tipo uso água/suco/refrigerante.                                                                                                                             | 346567 | Conjunto          | 7          | R\$ 124,45     | R\$ 871,15           |
|      | GARRAFA TÉRMICA 1 L<br><br>Acabamento: Decorada / Lisa; Capacidade: 1L; Conservação Térmica : 12h Quente /                                                                                                                                                                                                  |        |                   |            |                |                      |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |          |    |            |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----|------------|---------------------|
| 3                  | 24h Frio; Dimensões de Produto (A x L x C) cm:31,9 x 11,8 x 14,4; Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; Livre de BPA: Sim; Material Atóxico: Sim; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Bomba de pressão; Cor: branca.                                                                                                                                                                                                                                                 | 376175 | Unidade  | 10 | R\$ 63,30  | R\$ 632,97          |
| 4                  | GARRAFA TÉRMICA 1,8 L<br><br>Acabamento: Decorada / Lisa; Capacidade: 1,8 L; Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio; Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 37,2 x 13,5 x 15,6; Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; Livre de BPA: Sim; Material Atóxico: Sim; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Bomba de pressão; Cor: branca.                                                                                                                                 | 334033 | Unidade  | 10 | R\$ 73,57  | R\$ 735,67          |
| 5                  | Jogo 12 Xícaras de Chá sem Pires 100ml Bar Hotel em Porcelana Branca. Garantia: 90 dias / Peso: 2,88kg / Cor predominante: branco / Dimensões de cada xícara: 10cm (C) x 7cm (D) x 5cm (A);Capacidade de cada xícara: 100ml; Conteúdo: 12 xícaras; Material: porcelana.                                                                                                                                                                                                        | 483029 | Conjunto | 10 | R\$ 193,67 | R\$ 1.936,67        |
| 6                  | Jogo 6 Xícaras de Chá sem Pires 240 ml em Porcelana Branca. Garantia: 90 dias / Peso: 2,88kg / Cor predominante: branco / Dimensões de cada xícara: 8,8cm (C) x 8,8cm (D) x 6,7cm (A);Capacidade de cada xícara: 240ml;Conteúdo: 6 xícaras; Material: porcelana.                                                                                                                                                                                                               | 443808 | Conjunto | 10 | R\$ 126,82 | R\$ 1.268,20        |
| 7                  | Jogo de talheres 12 peças: 4 Facas de carne 22cm com lâmina de aço inox serrilhada e cabo de madeira; 4 Garfos 4 pontas de 20cm com base de aço inox e cabo de madeira; 4 Colheres de sopa de 19,5cm com base de aço inox e cabo de madeira. Características: Material: Madeira /aço Inox; Medidas faca: 21,7 x 1,7 x 1,5cm; Medidas garfo: 20 x 2,5 x 1,5cm; Espessura dos talheres: 1,0mm; Medidas colher: 19,5 x 4,0 x 1,5cm; Peso total do Kit: 180 grs. Garantia: 3 meses | 219491 | Conjunto | 10 | R\$ 52,18  | R\$ 521,80          |
| 8                  | Jogo de Talheres 24 peças: 12 Garfos de sobremesa (2,4x18) Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,033Kg e 12 Facas de sobremesa (1,8x20) Espessura do cabo 4mm, peso por peça 0,050Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 368973 | Conjunto | 10 | R\$ 145,44 | R\$ 1.454,37        |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |          |    |            | <b>R\$ 8.399,70</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo da aquisição é imediato, sendo adquirido partir da adjudicação do fornecedor (es) mais bem colocado (s).

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.399,70** (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa, tem por objetivo a aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Reitoria do Instituto Federal de Goiás.

2.2. A contratação do serviço visa, prover a Reitoria do IFG com utensílios de copa e cozinha necessários ao atendimento das necessidades dos servidores e terceirizados, além de autoridades, prestadores de serviço e visitantes. Após a retomada das atividades presenciais em 2022 notou-se um aumento de ações no sentido de aproximar a comunidade externa o que demanda realizações de encontros presenciais . Ademais a reitoria do IFG hoje oferece sala de convivência para os servidores e terceirizados realizarem suas refeições o que demanda a disponibilização de talheres e demais utensílios para realizar suas refeições.

2.3. A aquisição faz parte das ações institucionais para adoção de práticas que possibilitem que todas as pessoas envolvidas nestas ações, estejam sendo melhor atendidas pela administração pública. A aquisição desses itens favorecerá um bom clima organizacional entre os

servidores e demais colaboradores, propiciando um ambiente mais receptivo e satisfatório quanto às condições mínimas de trabalho. Tais aquisições auxiliarão, ainda que de forma indireta, na continuidade das ações e projetos institucionais da Reitoria do IFG, atendendo com qualidade e eficiência à toda a comunidade.

**2.4.** A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**2.5.** Importante se faz ressaltar que a demanda se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC em atendimento a lista de verificação da AGU e a Instrução normativa nº 01/2019 da Secretaria de Gestão (SEGES).

**2.6.** Os quantitativos pretendidos na contratação, foram definidos por meio de levantamento realizado nas dependências da Reitoria, considerando o número de Pró-Reitorias e as necessidades de aquisição e/ou reposição de itens de Copa e cozinha. Ressalta-se que foram usadas como base, as demandas apresentadas na última compra, considerando a retomada das atividades presenciais, o histórico de demandados pelos requisitantes, a quantidade de locais que ficarão disponíveis os itens, bem como o fluxo de pessoas que transitam nas dependências da Reitoria. O fluxo de pessoas totaliza aproximadamente 200 servidores efetivos e 25 terceirizados. Além do total diário de pessoas da comunidade externa que vão a Reitoria para realizar as mais diversas tarefas oferecidas. O quantitativo demandado foi obtido, ainda, tomando como referência o total de ambientes da reitoria e os históricos de realização de eventos e reuniões.

**2.7.** A aquisição de utensílios domésticos de cozinha, leva em conta os os quesitos de sustentabilidade, o que nos levou a consultar o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e no Manual de Licitações administrativa, ambos da Advocacia Geral da União no qual constam as providências a serem tomadas as quais foram incluídas no "Item 5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE", do Termo de Referência.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 8º da Instrução Normativa nº 40/2020.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

**3.1.** A aquisição de materiais descritos no item 1 através da compra por dispensa eletrônica de licitação com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** A entrega do ITEM (material/produto) não poderá ser parcelada;

**3.1.2.** Os materiais/produtos ofertados devem estar em conformidade com a descrição do ITEM constante na tabela deste instrumento.

**3.1.3.** O TERMO DE CONTRATO será substituindo por NOTA DE EMPENHO DA DESPESA.

**3.1.4.** A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA através de DISPUTA, no MODO ABERTO.

**3.1.5.** A DISPUTA será por ITEM, podendo o licitante participar de todos itens e vencerá o MENOR VALOR DO ITEM.

**3.1.6.** O valor estimado do ITEM não é sigiloso, pois será estimado concomitantemente à seleção da proposta.

**3.1.7.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Sustentabilidade:

**4.1.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1.1.** A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**4.2.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

**4.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, característica e modelo.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.** A aquisição é de baixo risco.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia – Goiás – CEP 74.270-040 .

**5.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias para o item 1 e de até 10 (dez) dias para os 2 a 11, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

**5.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: conforme aviso de dispensa de licitação nº 20/2023.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade / Gestão: 26429/158153;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 171140;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Plano Interno: 30;

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)  
**YURI SOUZA PARAGUAÇU**  
Administrador de Edifícios

(assinado eletronicamente)  
**LAUCE NORIYO DE MORAES NOZAKI**

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. **APROVO** o presente Termo de Referência da Dispensa de Licitação, apresentado pela Coordenação Geral de Aquisições e Contratos para a aquisição de utensílios de copa e cozinha pelos seguintes motivos:

1.1. A aquisição pretendida apresenta-se como uma política de atendimento da Reitoria, além de fazer parte das ações institucionais para adoção de todas as possibilidades para que as pessoas envolvidas nestas ações estejam sendo melhor atendidas pela administração pública, uma vez que o atendimento a comunidade interna e externa é primordial para as atribuições institucionais.

1.2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC/2023 da Reitoria do IFG. O Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica foram elaborados a partir de modelo padronizado e atualizado da Advocacia Geral da União, em atendimento ao artigo 29 da Instrução Normativa nº 05/2017.

(assinado eletronicamente)

**DIEGO SILVA XAVIER**

Pró-Reitor de Administração

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social da Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Dados Bancários: .....

| ITEM              | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR | VALOR TOTAL |
|-------------------|-----------|------|------|-------|-------|-------------|
|                   | DO OBJETO |      |      |       | UNT.  |             |
|                   |           |      |      |       |       |             |
| VALOR TOTAL – R\$ |           |      |      |       |       |             |

A empresa acima especificada declara que:

1. Propõe-se a fornecer, sob integral responsabilidade, os serviços/materiais, objeto do referido aviso.
2. Nos preços estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Conhece a legislação de regência desta licitação e o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas em Aviso e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e obrigações.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Preço unitário por extenso: .....

Preço total por extenso: .....

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Dispensa Eletrônica.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

Local e data.

.....  
(Assinatura do representante legal, com nome completo)

#### ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/2023 – REI-CGAC/REI-DAGO/REITORIA

Referente: .....

Fornecedor: .....

CNPJ: .....

Processo nº .....

A Reitoria do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS IFG**, sediada na Rua C-198, nº Quadra 500, Setor Jardim América, CEP 74.270-040, Goiânia, Goiás, por intermédio do seu Coordenador Geral de Aquisições e Contratos, **Sr. ....** e de seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. ....**, nomeado pela Portaria IFG nº ....., no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste **AUTORIZAR** a empresa ....., CNPJ nº ....., a fornecer os ITENS abaixo discriminados.

| ITEM              | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------------------|-----------|------|------|------------|-------------|
|                   |           |      |      |            |             |
| VALOR TOTAL – R\$ |           |      |      |            |             |

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 na sede da Reitoria do IFG, situado na Rua C-198, Quadra 500, Setor Jardim América, CEP 74.270-040, Goiânia, Goiás.

A entrega deverá ser previamente agendada junto a Coordenação Geral de Almoxarifado e Patrimônio pelo e-mail .....

A entrega dos materiais deve ser realizada na presença de servidor responsável pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio ou da Coordenação Geral de Aquisições e Contratos.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

#### DO PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

O valor total da presente Ordem de Fornecimento é de **R\$ .....** (.....).

Os créditos decorrentes desta contratação serão liquidados através da Nota de Empenho nº .....

O preço abrange todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo possível.

Goiânia, .... de ..... de 2023.

(nome completo)

Coordenador Geral de Aquisições e Contratos

De acordo, autorizo a presente Ordem de Fornecimento:

(nome completo)

Pró-Reitor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROAD, em 26/05/2023 14:45:32.
- **Lauce Noriyo de Moraes Nozaki, DIRETOR(A)** - CD3 - REI-DAGO, em 26/05/2023 14:19:02.
- **Yuri Souza Paraguacu, ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS**, em 26/05/2023 12:31:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412358

Código de Autenticação: 088c585d15



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2255 (ramal: 2255)